

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 088/2025

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação integral dos editais e documentos das fases interna e externa dos processos licitatórios no Portal da Transparência e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o **disposto na Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nos artigos 12, 54, 94 e 174, e na Lei Federal nº 12.527/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de divulgação, no site oficial do Município de Nova Santa Bárbara e no Portal da Transparência, da íntegra dos ****editais de licitação**** e dos ****documentos que compõem as fases interna e externa**** dos processos licitatórios realizados no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Para os fins deste decreto, considera-se:

I – **Fase interna**, o conjunto de documentos que precedem a publicação do edital, compreendendo:

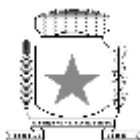
- a) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- b) Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB);
- c) Minutas de edital e contrato;
- d) Parecer jurídico;
- e) Justificativas de contratação;
- f) Demonstração de Formação de Demanda (DFD);
- g) Pesquisas e mapas de preços.

II – **Fase externa**, o conjunto de atos e documentos gerados após a publicação do edital, incluindo:

- a) Edital e anexos;
- b) Propostas apresentadas;
- c) Atas de sessões públicas;
- d) Julgamentos e decisões;
- e) Recursos e contrarrazões;
- f) Atos de adjudicação e homologação;
- g) Contrato e eventuais aditivos.

Art. 3º Todos os documentos deverão ser disponibilizados em **página específica** do Portal da Transparência intitulada “Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021”, com acesso público e gratuito, observando os princípios da publicidade, transparência e eficiência administrativa.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com o Controle Interno, será responsável pela alimentação, atualização e manutenção dos dados e documentos, devendo assegurar a integridade e a fidedignidade das informações publicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 5º Este decreto complementa as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 013/2023, nº 064/2024, nº 085/2025, nº 086/2025 e nº 087/2025, compondo o conjunto de normas que regulamentam a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal